

Lei Nº 018/85

“Autoriza o Poder Executivo municipal a instalar o Posto de monta de Angatuba, e da outras providências”.

O Prefeito do município de Angatuba;

Saco Saler, que a Câmara do município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a instalar o Posto de monta de Angatuba:

- a) - propiciar aos pequenos e médios produtores, condições de melhoramento genético dos seus plantéis, através de cruzamentos com produtores, de raças específicas objetivando a produção de animais para tração lida.

lute e serviços de mecanização animal;

- b- propiciar economia de combustível entre agricultores e técnicos de extensão rural visando troca de informações, experiências, promoção de cursos e capacitação de mão-de-obra para as lides agrícolas.

Artigo 3º O referido Posto de monta de Angatuba, será administrado por uma Comissão composta de nomes de livre escolha do Prefeito municipal, sendo representantes da classe ruralista e técnicos da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Artigo 4º A Comissão administrativa mencionada no artigo anterior ficará capacitada a, junto ao Departamento próprio da Prefeitura, indicar despesas e receitas oriundas de:-

- Contribuições, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- auxílio ou subvenções concedidas pela União, pelo Estado, ou pelo município, bem como por suas entidades de administração descentralizada;
- importâncias oriundas de tratamento, estadia, medicação e alimentação de animais.

§ Único:- As receitas eventualmente recebidas pelo Posto de monta de Angatuba, nos termos constantes deste artigo, deverão reverter obrigatoriamente para os serviços de manutenção, conservação, ampliação e aperfeiçoamento, notadamente no trato adequado dos animais ali alojados.

Artigo 5º As despesas do Poder Executivo municipal previstas para a execução da presente Lei correrão por conta de verba existente no orçamento vigente.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, em 01 de julho de 1985

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito municipal -

Publicado na Secretaria da
Prefeitura, aos 01/07/85

José Rodrigues
- Secretário -